

DGRM – DIREÇÃO GERAL DE RECURSOS NATURAIS, SEGURANÇA E SERVIÇOS MARÍTIMOS

OBRA MARÍTIMA DE ABRIGO NA ZONA PISCATÓRIA DE ANGEIRAS

IDENTIFICAÇÃO DAS ALTERAÇÕES EFETUADAS AO ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL INICIAL (EIA DE ABRIL DE 2017)

NOTA: Este documento é independente do EIA devendo ser tratado como elemento autónomo destinado a prestar informações e esclarecimentos à Comissão de Avaliação no âmbito do processo de AIA n.º 2960

JULHO, 2017



CONSULMAR
Projectistas e Consultores, Lda.

1 - INTRODUÇÃO

O presente documento destina-se a identificar todas as alterações efetuadas ao Estudo de Impacte Ambiental inicial (submetido à APA em 7 de Abril de 2017 pela DGRM e referente ao Processo de AIA n.º 2960 - “Obra marítima de abrigo na zona piscatória de Angeiras”) conforme indicado no anexo ao ofício da APA referência S03Z991-Z01706-DAIA.DAP, de 5 de junho de 2017, sob a designação de “Pedido de Elementos Adicionais para efeitos de conformidade do EIA”.

O documento, organizado em dois capítulos, apresenta no segundo capítulo cada um dos elementos adicionais solicitado, sombreado a cinza e com grafia em *itálico*, seguido da referida identificação no EIA ou esclarecimento devido.

2 - IDENTIFICAÇÃO DAS ALTERAÇÕES EFETUADAS AO EIA INICIAL

1. Introdução e descrição do projeto

1.1 Esclarecer qual o proponente e licenciador do projeto, uma vez que o EIA é contraditório.

Correção efetuada nos itens “I.1 Identificação do projeto, da fase em que se encontra e do proponente” e “I.2 Identificação da entidade licenciadora e da autoridade de AIA” do Relatório Síntese do EIA.

1.2 Devem ser atualizadas as entidades referidas ao longo do Relatório Síntese, ou esclarecer quais as entidades atuais que essas substituíram.

Todas as entidades referidas ao longo do Relatório Síntese têm associada uma nota de rodapé esclarecendo quando e qual a entidade atual que a substituiu.

1.3 Indicar qual a duração aproximada para a fase de construção, e qual o período do ano em que é possível realizar a obra.

Esclarecimento efetuado no item “III.3 Programação temporal da fase de construção” do Relatório Síntese do EIA.

1.4 Apresentar um cronograma dos trabalhos com indicação das diversas ações da fase de construção, bem como a sua duração.

No item “III.3 Programação temporal da fase de construção” do Relatório Síntese do EIA é apresentado o cronograma dos trabalhos.

2. Caracterização da situação atual e avaliação de impactes

- *Uma vez que se trata de um procedimento de AIA em fase de projeto de execução e que no EIA é referido que foi adotada a alternativa 4 do anterior procedimento de AIA, devem ser retiradas todas as comparações e referências a outras alternativas em todo o relatório síntese, incluindo cartografia.*

Foram retiradas do EIA, incluindo a cartografia, todas as comparações e referências a outras alternativas estudadas na fase de Estudo Prévio que não a solução adotada para projeto de execução.

- *Indicar a escala e data em toda a cartografia apresentada.*

Toda a cartografia é apresentada indicando-se a escala (gráfica ou numérica) e data em que foi produzida.

- *Retirar a referência à “rampa varadouro “ que fazia parte projeto do anterior procedimento de AIA, nomeadamente na página 155, incluindo a Fig. 45.*

Esta referência foi retirada do texto e figuras (a referida figura tem agora o n.º 60).

- *Na reunião efetuada com o proponente e a comissão de avaliação foi indicado que o estaleiro poderá ter que ser implantado em outro local, já utilizado como estaleiro para outra obra. Assim, deve ser apresentada a nova localização proposta com a avaliação de impactes para os fatores ambientais relevantes.*

Foi considerado como local possível para implantação do estaleiro o antigo campo de futebol do Lavrense, espaço em que está instalado o estaleiro da obra de dragagem e desmonte de picos rochosos até ao mês de setembro de 2017.

Realizou-se para esta nova localização a avaliação de impactes para os fatores ambientais considerados relevantes no âmbito da construção da obra marítima de abrigo, complementada com ilustração gráfica onde consta o zonamento esquemático das estruturas e funções relevantes, e acessos da nova localização.

Esta informação encontra-se no item “VI.4 Localização do Estaleiro” do Relatório Síntese do EIA.

- *Na referida reunião, a comissão de avaliação teve conhecimento que a obra de dragagem para abertura do canal, avaliado no anterior procedimento de AIA, terá início brevemente. Assim:*

- Indicar quando se inicia a dragagem do canal e respetiva duração;

Esta informação consta do item “III.7 Projetos associados” do Relatório Síntese do EIA.

- Identificar e avaliar os impactes cumulativos da abertura do canal com o projeto em avaliação para todos os fatores ambientais relevantes, nomeadamente para os fatores bióticos e ecológicos marinhos e terrestres, com a afetação da Sabellaria alveolata.

Esta informação consta do item “V.13 Impactes cumulativos” do Relatório Síntese do EIA.

2.1 Hidrodinâmica e morfologia costeira

2.1.1 Reformular o programa de monitorização da morfologia costeira, de forma a contemplar uma área de abrangência maior, devendo, a área abrangida pelos perfis, ser alargada para Norte até à foz do rio Onda e para Sul do esporão até à praia da Agudela. O período de monitorização deve ser alargado até ao limite do “tempo de enchimento do esporão”.

Esta informação consta do item “VI.3.3 Morfologia costeira” do Relatório Síntese do EIA.

2.1.2 Apresentar uma medida de minimização associada à possível erosão, ou assoreamento inconveniente (por exemplo da foz do rio Onda), da zona costeira, podendo ser condicionada aos resultados do plano de monitorização.

Esta medida foi introduzida sob o n.º 53 na listagem apresentada no item “VI.2 Medidas mitigadoras”, Quadro 43, do Relatório Síntese do EIA.

2.2 Fatores bióticos e ecológicos marinhos e terrestres

2.2.1 Apresentar o enquadramento do projeto com áreas classificadas, Áreas Protegidas, da Rede Natura 2000 ou Biótopo CORINE, consideradas no âmbito do Artigo 2º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de Outubro, nomeadamente o Parque Natural Litoral Norte, Sítio de Importância Comunitária PTCON0017 Litoral Norte, e a Paisagem Protegida do Litoral de Vila do Conde e Reserva Ornitológica do Mindelo.

Apresenta-se no item “IV.7.2 Áreas Classificadas”, da situação de referência, o enquadramento do projeto no âmbito do Sistema Nacional de Áreas Classificadas.

2.2.2 Apresentar em cartografia, a escala adequada, e considerar, em termos de análise de impactes decorrentes na fase de construção do projeto, a proximidade da Paisagem Protegida Regional Litoral de Vila do Conde e Reserva Ornitológica do Mindelo.

Apresenta-se nos itens “IV.7.2 Áreas Classificadas” (situação de referência) e “V.8.2 Áreas Classificadas” (avaliação de impactes), do Relatório Síntese do EIA, o enquadramento do projeto no âmbito do Sistema Nacional de Áreas Classificadas, onde constam elementos cartográficas a diferentes escalas (Figuras 17 a 19).

2.2.3 Neste fator ambiental são referidas e analisadas de forma muito sucinta as alternativas 3 e 4, sendo que a alternativa 4 implica maior afetação da comunidade de Sabellaria alveolata, relativamente à alternativa 3. Esta opção deve ser devidamente esclarecida, fundamentada e descrita/tratada adequadamente a ponderação efetuada sobre a alternativa 4 em detrimento da alternativa 3.

Esta questão está fora do âmbito do presente EIA que se encontra na fase de Projeto de Execução. Tenha-se ainda em consideração que de acordo com o disposto no ponto 2 deste documento consta a instrução “(...) *devem ser retiradas todas as comparações e referências a outras alternativas em todo o relatório síntese, incluindo cartografia.*” Está ainda em contradição com o ponto seguinte (2.2.4) deste documento. De qualquer modo, a informação solicitada pode ser consultada pela Comissão de Avaliação no processo de AIA n.º 1860.

2.2.4 Tendo em consideração que apenas a alternativa 4 está em avaliação, reforça-se a necessidade de reformular este fator ambiental no que diz respeito a comparação de alternativas, devendo apenas ser apresentada a caracterização da situação atual e avaliação de impactes da alternativa 4.

A avaliação de impactes a nível do ecossistema marinho foi revista, centrando-se a avaliação de impactes apenas na solução adotada em fase de Projeto de Execução. Esta informação consta dos itens “IV.7.4 Ecossistema marinho” e “V.8.4 Ecossistema marinho” do Relatório Síntese do EIA.

As questões em torno dos povoamentos de *Sabellaria alveolata* foram complementadas, incluindo-se agora os impactes originados pelo projeto associado (Dragagem e desmonte de picos rochosos do canal de acesso), e tratados como impactes cumulativos. Esta informação consta do item “V.13 Impactes cumulativos” do Relatório Síntese do EIA.

2.2.5 Apresentar, em tabela, os grupos florísticos e faunísticos referidos/inventariados no EIA e o respetivo estatuto de proteção/conservação das espécies e comunidades.

Esta informação consta do “Anexo II - Listagem de espécies da fauna e flora” do Relatório Síntese do EIA.

2.2.6 Identificar/estimar as áreas diretamente afetadas de colónias de Sabellaria alveolata quer na zona intertidal, quer na zona subtidal.

Esta informação consta dos itens “V.8.4 Ecossistema marinho” e “V.13 Impactes cumulativos” do Relatório Síntese do EIA.

2.2.7 Da mesma forma, devem ser apresentados os efeitos indiretos sobre as comunidades que estarão sob a influência de novas condições hidrodinâmicas, de substrato alterado por sedimentação vs diminuição de acréscimos de sedimentos, etc. durante a fase de construção e previstos, em especial na fase de exploração.

Esta informação consta do item “V.8.4 Ecossistema marinho” do Relatório Síntese do EIA.

2.2.8 Completar a avaliação efetuada com propostas de monitorização, desenvolvimento de estudos nomeadamente, com base em dados mais recentes de projetos implementados anteriormente em Portugal, tal como sugerido no EIA no caso da Aguda, e outros países com experiências similares.

Para dar resposta a este ponto foram analisados diversos estudos internacionais sobre a temática da *Sabellaria alveolata*, designadamente: (i) *Macrofauna associated with temporary Sabellaria alveolata reefs on the west coast of Cotentin (France)*, 2016 (<https://www.ncbi.nlm.nih.gov/pmc/articles/PMC4974213/>); (ii) *Sabellaria alveolata reefs on sand-abraded eulittoral rock*, 2016 (http://www.marlin.ac.uk/habitats/detail/351/sabellaria_alveolata_reefs_on_sand-abraded_eulittoral_rock); e, (iii) *The REEHAB Project (Sabellaria alveolata biogenic reefs; Distribution and ecological status of honeycomb worm reefs in Europe)*, projeto em curso desde há alguns anos) (<http://www.honeycombworms.org/en/The-REEHAB-Project>), bem como o “EIA(?) do quebra-mar da Aguda” (que não se trata de um EIA enquadrável em procedimento de AIA, antes é uma dissertação apresentada para obtenção do grau de Mestre em Ciências do Mar - Recursos Marinhos, especialidade Ecologia Marinha, de Patrícia Carla Magalhães dos Santos, em 2004, sob o título: “*Avaliação do impacto do quebra-mar destacado na comunidade intertidal da praia da Aguda, no Norte de Portugal*”, centrada nos efeitos do quebra-mar destacado na comunidade biológica dos mexilhões e das comunidades associadas).

Constatou-se que de um modo geral estes estudos/projetos centram-se, tal como o plano de monitorização proposto, no mapeamento dos recifes de *S. alveolata*, na classificação da sua abundância e, na caracterização da fauna acompanhante. Há, contudo, outro tipo de estudos mas focados, sobretudo, na biologia da *S. alveolata* e não na ecologia desta espécie, que é o objetivo do plano de monitorização proposto.

Assim sendo, considerou-se que os objetivos e conteúdo do plano de monitorização proposto se mantêm atualizados, não parecendo justificar-se propor qualquer alteração.

2.2.9 Apresentar propostas de estudos que envolvam a comunidade piscatória e a comunidade científica – para os ecossistemas marinhos, em especial, as comunidades de Sabellaria alveolata, que são um exemplo de recifes biogénicos bastante específicos na costa Norte portuguesa. Estes promovem um aumento da biodiversidade e de biomassa por área de superfície, pelos serviços de ecossistema que prestam na zona onde ocorrem.

Foram propostas duas medidas enquadradas nesta temática apresentadas no item “VI.2 Medidas mitigadoras” do Relatório Síntese do EIA, com os números 51 e 52 no Quadro 43.

2.2.10 A avaliação dos impactes associados a fenómenos de contaminação do solo e da água durante a fase de construção não é concordante, ora são classificados como negativos, e de magnitude reduzida, localizados e de curta duração e reversíveis, com o que se discorda, ora são permanentes e irreversíveis. Assim, os impactes

associados a fenómenos de contaminação devem ser revistos tendo em consideração o facto de o solo ser arenoso (rápida infiltração) e, no meio marinho, os fenómenos associados à bioacumulação, em especial nos bivalves – espécies capturadas e que são comercializadas localmente.

Foram revistos os impactes nos solos e na qualidade da água de modo a tornar a avaliação coerente. Esta informação encontra-se nos itens “V.4 Solos” e “V.7.1 Qualidade da água” do Relatório Síntese do EIA.

Faz-se notar, no entanto, que para além da avaliação dos impactes mais prováveis relacionados com estes fatores ambientais, teceram-se igualmente algumas considerações em termos de risco, envolvendo situações de probabilidade de ocorrência muito baixa, que por essa razão se admite não ser previsível a sua ocorrência mas que se considerou relevante referir para demonstrar a fragilidade do ecossistema marinho face a episódios de contaminação grave.

2.2.11 Uma vez que o EIA refere que as dragagens não são tratadas neste Estudo, deve ser esclarecida e contextualizada, adequadamente, esta situação.

Esta situação encontra-se esclarecida e contextualizada no item “III.7 Projetos associados” do Relatório Síntese do EIA.

2.2.12 Apresentar uma análise das ações associadas às dragagens, quer na fase de construção, quer na de manutenção da via de acesso das embarcações durante a fase de exploração, com especial enfoque na implementação de estudos de monitorização adequados a este fator ambiental.

Nos itens “V.3.3 Fase de exploração” (geologia); “V.7.1.3 Fase de exploração” (Qualidade da água); “V.8.4.2 Fase de exploração” (ecossistema marinho) e “V.13 Impactes cumulativos” do Relatório Síntese do EIA, é apresentada uma análise das ações associadas às dragagens, quer na fase de construção (do projeto associado), quer de exploração. Demonstrou-se que o facto do material dragado corresponder a areia o impacte das dragagens é praticamente negligenciável.

2.2.13 Com base na informação solicitada, devem ser propostas novas medidas de minimização, de fácil exequibilidade e verificação no terreno para a fase de construção.

No Quadro 43, do item “VI.2 Medidas mitigadoras” do Relatório Síntese do EIA, são propostas diversas medidas referentes aos “Fatores bióticos e ecológicos marinhos e terrestres”, incluindo a revisão das medidas anteriormente propostas, designadamente as medias com os números 29, 30 e 33.

Foi ainda eliminada a medida anteriormente proposta sob o n.º 26 (relativa à evitação dos trabalhos de obra durante o pico de atividade reprodutora de *Sabellaria alveolata*), por manifesta inexecuibilidade.

2.2.14 Apresentar propostas de medidas especificamente vocacionadas para a limitação da afetação de outras áreas colonizadas de Sabellaria alveolata, fora da área de implantação do quebra-mar.

No Quadro 43, do item “VI.2 Medidas mitigadoras” do Relatório Síntese do EIA, são propostas para a fase de construção, especialmente orientadas para outras áreas colonizadas por *S. alveolata*, as medidas com os números: 29; 30; 33; e, 34.

Estas medidas são ainda complementadas pelas medidas para a fase de exploração números 48 e 50.

2.2.15 Na página 215 é referido que relativamente à zona marítima “esta terá de estar desimpedida para que as embarcações de pesca se façam ao mar sem quaisquer constrangimentos, já que os fundos apresentam profundidades reduzidas onde afloram diversos leixões”, subentende-se que para além dos impactes previstos com a implantação do esporão, haverá também a regularização do fundo marinho, no entanto este aspeto não foi devidamente tratado. Confirmando-se esta ação, as áreas diretamente afetadas serão superiores ao descrito, pelo que deve também este ponto ser esclarecido.

Esta questão encontra-se esclarecida nos itens: “III.7 Projetos associados”; e, “V.13 Impactes cumulativos” do Relatório Síntese do EIA.

2.2.16 Tendo em consideração a medida proposta “evitar a construção do molhe no pico de atividade reprodutora de Sabellaria alveolata, meses de março e abril e de junho a setembro”, esclarecer como a implementação desta medida não interfere com o período favorável para executar a obra. No caso de se confirmar esta interferência, propor uma medida realista que salvguarde a atividade reprodutora desta espécie.

Esta medida foi excluída por manifesta incompatibilidade com a execução da obra. Não obstante, a devida justificação encontra-se no item “III.3 Programação temporal da fase de construção” do Relatório Síntese do EIA..

2.3 Paisagem

2.3.1 Apresentar a Carta de Unidade de Paisagem e Subunidades tendo em consideração as seguintes orientações:

- *Deve considerar como primeiro nível hierárquico, as unidades de paisagem definidas para Portugal Continental em Cancela d'Abreu et al. (2004);*
- *As subunidades de paisagem devem ser adequadamente representadas dentro da área de estudo e devem ainda ser descritas. A relação de hierarquia com as unidades/subunidades a apresentar deve ser evidente.*

Esta informação consta do item “IV.8.3 Organização estrutural da paisagem – Unidades de Paisagem” do Relatório Síntese do EIA.

2.3.2 Apresentar a Carta de Qualidade Visual sem que o parâmetro seja baseado na qualidade visual das unidades/subunidades.

Esta informação consta na “FIG. 44” (p.134), do Relatório Síntese do EIA.

2.3.3 Apresentar a Carta de Absorção Visual com base no cruzamento das bacias visuais de um conjunto de pontos de observação - vias, povoações, miradouros e outros -, afetados pela altura do observador e representativos da presença humana na área de estudo, com o Modelo Digital do Terreno (MDT), que corresponde à situação mais desfavorável. No caso das vias, a sua distribuição deve ter em consideração a escala e a sua hierarquia. A ponderação da natureza dos pontos - vias, povoações, miradouros e outros - deve atender à sua representatividade. Os pontos selecionados devem ter representação gráfica na carta.

Esta informação consta dos itens “IV.8.5 Visibilidades” e “IV.8.6 Capacidade de absorção visual” do Relatório Síntese do EIA.

2.3.4 Apresentar a nova Carta de Sensibilidade como carta síntese da carta anterior reformulada e da carta de Qualidade Visual apresentada no EIA, e de acordo com a Matriz de Sensibilidade que deve ser apresentada.

Esta informação consta dos itens “IV.8.1 Metodologia”, “IV.8.7 Sensibilidade visual” e “IV.8.6 Capacidade de absorção visual” do Relatório Síntese do EIA.

2.3.5 Apresentar a Bacia visual do projeto considerando a cota do coroamento 6,50 m. Devem ser considerados um conjunto de pontos distribuídos ao longo do molhe com 448 m de extensão. Deve constar a sobreposição dos limites da Paisagem Protegida Regional do Litoral de Vila do Conde e Reserva Ornitológica de Mindelo (Aviso n.º 17821/2009, de 12 de Outubro, DR 2.ª série).

Esta informação consta do item “IV.8.5 Visibilidades” do Relatório Síntese do EIA.

2.3.6 Apresentar a simulação do projeto sobre fotografia real a partir de pelo menos 3 pontos: um a Norte a partir do local da Capela de São Paio, o segundo a partir da frente urbana da praia dos Pescadores no enfiamento da Travessa de Rudolfo de Mesquita e o terceiro do local do Bar Pedras do Corgo.

Esta informação consta nas Figuras 92 a 95, e 97 e 98, do Relatório Síntese do EIA.

2.3.7 Apresentar uma avaliação crítica do projeto com base na informação obtida na cartografia incluindo bacia visual e simulações.

Esta informação consta do item “V.9.3 Fase de exploração” (Paisagem) do Relatório Síntese do EIA.

2.3.8 Apresentar a avaliação da afetação dos afloramentos rochosos enquanto valor visual relevante e da paisagem marinha subaquática (imagens constantes no Volume 3 - Projeto de Execução).

Esta informação consta do item “V.9.3 Fase de exploração” (p. 226) do Relatório Síntese do EIA.

2.3.9 Apresentar a avaliação da turbidez durante a fase de construção na qualidade visual da água.

Esta informação consta do item “V.9.2 Fase de construção” (FIG. 86), do Relatório Síntese do EIA.

2.3.10 Apresentar medidas de minimização passíveis de aplicação ao molhe que permitam reduzir o impacto visual da sua presença futura, no que se refere a materiais - manto de proteção de enrocamento selecionados e blocos Antifer - e tonalidades/pigmentação dos mesmos assim com o revestimento do coroamento do molhe.

A conceção do molhe foi orientada desde início para se integrar na paisagem local causando a menor perturbação visual possível. Assim, foi assumido que (i) a cota de coroamento do molhe não deveria ultrapassar a cota do topo da praia, mas garantindo sempre condições mínimas de abrigo (refira-se que o molhe é galgável para condições de agitação marítima mais energética); (ii) os materiais a aplicar no manto de proteção seriam sempre pedra em detrimento de quaisquer tipos de blocos pré-fabricados (apenas foram usados blocos Antifer na cabeça por manifesta inexistência de pedra com a dimensão/massa exigível para aquele troço do molhe); e, (iii) a extensão do molhe seria apenas a necessária e suficiente para eliminar as correntes e golpes de mar imprevisíveis originados pelos leixões norte e sul.

No que respeita à sugestão relativa a “(...) *materiais - manto de proteção de enrocamentos selecionados e blocos Antifer - e tonalidades/pigmentação dos mesmos assim como o revestimento do coroamento do molhe*” importa referir que o material dos enrocamentos é quase sempre determinado pela geologia da região pois o transporte de tais volumes de pedra implica custos (financeiros e ambientais) muito substanciais, deste modo o tipo de pedra a utilizar será com grande probabilidade material de natureza granitóide, o que também concorre para uma melhor integração do molhe na paisagem da região.

No presente caso as rochas de natureza granítica têm ainda a vantagem de apresentarem normalmente uma tonalidade cinza muito próxima da cor do betão, promovendo uma continuidade cromática ao longo de toda a estrutura e,

consequentemente, reduzindo o impacte visual originado por eventuais contrastes de cor.

A opção pela pigmentação do betão, independentemente da tonalidade escolhida, é uma solução usualmente utilizada em situações específicas, nomeadamente em pavimentos ou na aplicação de betão projetado em superfícies. Tenha-se em consideração que o custo do pigmento usado em betões não pode ser desprezável, muito menos em blocos de betão envolvendo um imenso volume em que apenas a superfície está à vista.

Por outro lado, a experiência demonstra que os blocos de betão, e a pedra em geral, usados em obras marítimas rapidamente adquirem uma cobertura algal, bem como uma coloração escurecida na zona sob ação das ondas (que no presente caso, em que as ondas atingem uma altura significativa importante em grande parte do ano, atingirá quase toda a cabeça dada a relativa baixa cota de coroamento do molhe) que acaba por mascarar a cor original dos materiais usados.

Poder-se-ia ainda equacionar a pintura dos blocos mas também neste caso o mar rapidamente se encarregaria de eliminar a tinta e imprimir-lhes a coloração da cobertura algal, além do mais, a pintura dos blocos implicaria a introdução desnecessária de um elemento não inócuo no ecossistema marinho.

Face a este conjunto de condicionalismos e inadequações somos da opinião que a melhor solução para reduzir o impacte visual dos blocos Antifer é deixá-los em “estado natural” e permitir que o mar se encarregue de os “colorir” com as tonalidades naturais características do ambiente marinho.

2.3.11 A classificação dos impactes deve ser realizada contemplando todos os parâmetros previstos na legislação (DL n.º 197/2005), nomeadamente a magnitude e significância.

A classificação dos impactes foi realizada contemplando todos os parâmetros previstos na legislação, conforme indicado nos itens “V.1 Metodologia” e “V.9.Paisagem”. Faz-se notar que o evocado “DL n.º 197/2005” foi revogado há cerca de 4 anos e substituído pelo DL n.º 151-B/2013 e posteriores alterações.

2.4 Património

2.4.1 Uma vez que a pesquisa documental e o trabalho de campo foram realizados em 2007, considera-se que face ao tempo decorrido e à elevada sensibilidade patrimonial da área do projeto, com a presença de um sítio classificado, poderá haver informação adicional atualizada decorrente da investigação entretanto levada a cabo que não consta no EIA que convirá compilar e avaliar. Esta atualização poderá evitar a afetação de património durante a fase de obra cujo estudo causaria constrangimentos à mesma e dificuldades acrescidas na implementação do projeto. Assim, deve ser apresentada a caracterização da situação atual, com a informação atualmente disponível nomeadamente nas bases de dados da tutela e na bibliografia. Tendo em conta os dados obtidos deve proceder-se à respetiva identificação e avaliação de impactes e, caso se justifique, de eventuais medidas de minimização.

Não foram identificados, em pesquisa documental, tanto da base de dados da DGPC como do CNANS, evidências novas na área em estudo, pelo que não existe necessidade de alteração da avaliação de impactes e por conseguinte das medidas de minimização preconizadas anteriormente.

2.4.2 Reformular o texto e as medidas de minimização no sentido de corrigir a referência a entidades da tutela que já não existem.

Foram alteradas as designações das entidades da tutela de IGESPAR e DANS, entretanto extintas e substituídas por DGPC (Direção Geral do Património Cultural), sendo que a extensão que tutela o distrito do Porto é a DRCN (Direção Regional Cultura Norte) e CNANS (Centro Nacional de Arqueologia Náutica e Subaquática).

3. Reformulação do Resumo Não Técnico

O Resumo Não Técnico (RNT) reformulado deve ter em consideração os elementos adicionais solicitados, uma data atualizada, e ainda:

- *Indicar qual a duração aproximada para a fase de construção, e qual o período do ano em que é possível realizar a obra.*
- *Apresentar um cronograma dos trabalhos com indicação das diversas ações da fase de construção, bem como a sua duração.*

Os referidos aspetos são apresentados nas páginas 5 e 6 do RNT.